

UM CASO REAL E A LINGUAGEM SUASÓRIA

Celso Leal da Veiga Júnior*

I. INTRODUÇÃO

A Pesquisa Acadêmica nos remete a aspectos interessantes.

Se observarmos o trabalho profissional de muitos que atuam como operadores do Direito, encontraremos situações peculiares. Um nos motivarão aos estudos; outras servirão para questionar um comportamento pessoal. Muitas sustentarão exemplos.

Sempre haverá algo a aprender, quando analisarmos e compararmos um trabalho jurídico. Ao menos, assimilaremos sobre o que podemos fazer, ou o que deveremos evitar.

Encontraremos “preciosidades” quando pesquisarmos autos. E, elas não podem restringir-se apenas aos escaninhos inanimados.

Pela pesquisa, exclusivamente técnica e sem nenhum caráter depreciativo ou enaltecedor, constatamos que ditos trabalhos devem ser apresentados à comunidade jurídica; no afã de subsidiarem o posicionamento crítico, um aprendizado contínuo e a moderna adequação.

Há menos de vinte anos, o caso real que segue abaixo, recebeu um “Junte-se aos autos”.

Trata-se de produto concebido por quem não possuía domicílio profissional no Estado de Santa Catarina. Deve ser interpretado no seu contexto, para ao final, tornar-se elemento gerador de informações e base para um positivo procedimento jurídico.

II. O CASO CONCRETO: UMA PETIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA.....VARA CÍVEL DA COMARCA DE.....

FULANO DE TAL, brasileiro, casado, portador da CI nr.....e do CPF sob nr....., residente e domiciliado na cidade de....., à.....,

Bairro....., nos autos de ações cumuladas com Reg. nr....., que promove contra.....e outros, consoante respeitável despacho de V.Exa. às fls.... vem mui respeitosamente via de seu advogado infra-assinado, ponderar quanto à contestação e pede “vênia” para REPLICAR e refutar a pretensão dos Réus, que se campeiam em “magister dixi”. Eis que, os motejos

*Mestrando em Ciência Jurídica e Professor de Direito na UNIVALI, Itajaí.

contidos na contestação têm o simulacro de malsinar; se bem que, a chusma de sarcasmo não consegue fazer moessa, por causa de sua origem.

Merítíssimo Dr. Juiz, a sabedoria dos Réus deve ser flamante, tépida e rútila ao impor-se aos humildes, mas pandas de horripilante verbejar com viso de vermineira, com todos os epigramas e enxurros de agrestia desacaimada, que ressumbram librar-se entre halo argentino e o curopel, com a catadura do preceptor, nado no galarim mesclado de nomeada e epíparo. E, como recipiendários tornam-se pueris e passíveis de vicissitudes. Enlevados por estarem pingues das pragmáticas, abalrotados de reflexões e cismas de picardia, ficam os espíritos dos mesmos Réus a baldar. Ficam no caos.

Preclaro Julgador, pungentes os Réus, não conseguem alhanar os prismas, e confrangem-se ante bastos e ingentes arrebiques anacrônicos, que de tão ríspidos e sáfaros refletem sobrejamente o protótipo berçário dos escribas contestantes - os Réus.

Lástimável é que a cerebração dos Réus, Excelência, peca pela proscrição da donaire e da garridice.

Estringe-se, Merítíssimo Dr. Juiz, a alma do Autor, fazendo-se reverberar na acepção de que ditos Réus parecem concussionários.

Perante V. Exa. o Autor verbera o chocarrear dos Réus; desdenha a revindita dos apedeutas, tão borrascosa como se esmechada em látigo.

O acordo extra-judicial suscitado pelos Réus, com baldroca, sem o lévido e trivial aticismo, que tinha por fim tisar qualquer princípio de recato, geraria verdadeira contrafação.

Lendo Montaigne, aprendemos que há mais alegria em atacar do que em defender. A audácia dos Réus quer substituir a deliberação. E deve ter sido Nietzsche que tenha dito que os insetos picam, não por maldade, mas por precisarem viver. Quase o “mesmo se dá com os críticos: querem o nosso sangue mas não a nossa dor”.

Nas peças contestatórias os Réus emergem, estranhamente, na capa de corifeu de bordão, ministrando ensinamentos “inéditos” ao Autor, pelo mecanismo do alvitre seus.

Mesmo sem recorrer à etopéia constatamos que os sábios não dão conselhos inócuos, que aliás, já Tales

de Mileto dissera que se deve tomar para sí os conselhos que se dá aos outros. Não obstante o Autor vai ler e estudar as pandectas brasileiras indicadas pelos Réus. Apoteose para os contestantes! Sem o espírito de Talião para o Autor.

Preclaro Julgador, os Réus no que pese (é rizotônica, acento no ê) as 11 (onze) folhas da contestação, se ocuparam pouco do eureka. Atingiram o ponto de desprezo aos DESPACHOS desse V. Juízo, despachos estes, sábios, cabentes e autorizados.

Os Réus arrogam-se a si o direito de transformar o Livro III do vigente CPC num arva. Para os Réus não é cônica a razão e nem a importância do PROCESSO CAUTELAR. Negam a estrutura e a finalidade do processo cautelar.

Os Réus alegam o lado humano da Justiça. Desconhecem o que seja JUSTIÇA, como traduzida pelo eminente Juiz Paulo Viana Gonçalves, louvada em brilhante e lapidar sentença:

“A Justiça não é bela somente quando manuseia um Código e o aplica com rigor; é bela também, e chega a ser grandiosa, quando mergulha nas profundezas e na razão moral dos fatos que julga”.

Desconhecem os Réus que nos repertórios de nossa vida forense constatamos que dentre os meios mais consentâneos para o encaminhamento de qualquer problema evidenciam-se a conjuntura ou o universo sócio-jurídico e econômico; sendo que, “na aplicação da lei, o Juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum”. (Art. 5º da Lei de Introdução ao C.C.B.).

O modo e o estilo de encarar um assunto variam muito; porém, o modo de como o Autor utilizou-se do regramento legal, não agradou os tecnocratas contestantes.

A interpretação que damos à disposição legal é de que a transação de alienação da propriedade do Autor aos Réus é *nula*, pois não contemplou seu círculo normal, e nem atingiu a sua finalidade específica; haja vista, que não houve a “PRÉVIA OUTORGA UXÓRIA”, segundo os próprios Réus.

A esposa do Autor, principal interessada na alienação, para obter recursos visando adquirir um apartamento na Cidade praiana de....., para viver perto de seu marido devido suas atividades pesqueiras, não

concordou que seu imóvel fosse vendido aos Réus, por ter contado com a possibilidade de não receber o valor devido; e, pelo resultado a que chegou a transação, estava e está ela certa.

Qual o documento que a CEF e os Cartórios e Notários aceitariam para a transação imobiliária sem a anuência da esposa do Autor?

Teriam os Réus condições de apresentar a vasta documentação exigida pelos estabelecimentos financeiros - extremamente severos, demasiadamente enérgicos no exame de papéis pessoais e reais? Prova-se que não, Meritíssimo Dr. Juiz.

A presença da esposa do Autor em Juízo, exigida pelos Réus, é possível, de acordo com os rumos que forem dados à presente lide. Resta a ela aguardar o momento oportuno, se houver, se necessário.

Preclaro Julgador, a austeridade de V. Exa. no trato da lide é a resultante de Despachos responsáveis, sem o mínimo resquício de mera aventura jurídica, segundo os Réus.

Conjugados os pedidos com a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL não contestada, parcial ou totalmente, e tendo em vista que os supostos defeitos deixaram de subsistir em sua eficácia, não se concebe que a contestação da principal se arvore, eminentemente, sob o aspecto processual simplesmente.

Por outro lado, a fatuidade dos Réus no exame da hipótese vertente, coloca a tese numa relação subjacente, sem nexos, ao trascreverem trechos gramaticais pretendendo a ministração de aula de português (hoje comunicação) e trechos de doutrina cujos autores repudiaram à espécie.

Sem o título de propriedade e posse tentado conseguir de graça de humilde pescador, os Réus têm motivos sobejos para recalques ou frustrações.

Os Réus, ao se apossarem da propriedade do Autor por intermédio de terceiros, sem preencherem os requisitos usuais de compra e venda, tudo fizeram para iludir a boa-fé dos proprietários, - o Autor e mulher deste. Como houve momentos que o Autor confiou na lisura dos Réus, não tomou nenhuma medida para a retomada do imóvel, quando o momento lhe era, pelo tempo e meios processuais, mais oportuno. Com o passar do tempo e valendo-se da inexperiência do Autor em negócio dessa natureza, os Réus procuraram, ilusoriamente, modificar a

situação do trato de compra e venda, para fugirem da responsabilidade do cumprimento de obrigações de compradores.

Comprovou-se, documentalmente, por meio de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, que os Réus não tinham condições de pagar, sequer, o sinal. Não tinham condições de apresentarem as Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos e os demais documentos para que a CEF efetivasse a transferência, subrogasse o imóvel, objeto da lide, isto é, o ônus hipotecário que gravava sobre o mesmo, aos Réus.

Pelos seus efeitos corrosivos que o "RECIBO DE ARRAS", produziu sobre os direitos do Autor, a situação econômica-financeira do mesmo foi completamente alterada. Pois um documento *nulo*, quando acenado pelos Réus ao Autor, tirava deste modo o ânimo de valer-se de seus direitos. Mas agora, com a grande fé que tem na Justiça, adquiriu as forças necessárias para lutar pelos seus direitos.

O Autor, Excelência, não milita no comércio, nada entende de compra e venda de imóveis, amanha seu campo de trabalho e moureja com as próprias mãos sazoadas, para usufruir o próprio pão e o dos seus familiares (mulher e três filhos). Não é sábio na sabedoria dos Réus. Julga-se honesto no seu trabalho. Desconhece a ferrugem da alma, a ociosidade. Não se vangloria com bravatas. Por não ser presunçoso, quando atingido por baldão, mantém-se na temperança. Quando do casquinar dos hipócritas excrucia-se, mas perdoa. É, sobremaneira, tãful. Repudia o desaguisado, mas para proteção sua e da família não pode ser tosquiado.

Com o mais profundo respeito e protestando pela alta consideração e apreço a Vossa Excelência, o Autor, devido os desvios de óptica e ótica dos Réus, obriga-se suplicar tolerância e permissão para dizer mais o seguinte:

- que os Réus não contestaram a existência, conteúdo e modalidade do direito do Autor, convincentemente, porque como já haviam reconhecido por ocasião da NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, agora não fazem restrição ao amplo amparo do mesmo e nem contrariam como não podiam contrariar, o contido no art. 292 e seus parágrafos do C.P.C. como cabente à espécie;

- que a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL e a petição principal, se compõem dos elementos exigidos por lei, quais sejam:

- 1) indicação do Juiz;
- 2) as expressões respeitosas e as exigidas por lei no trato com as autoridades;
- 3) a indicação do Autor feita amplamente;
- 4) a identificação dos Réus, tanto é que contestaram as ações;
- 5) a exposição detalhada dos fatos;
- 6) a exposição dos pontos de direito em que se fundamenta o pedido;
- 7) os pedidos propriamente ditos, formulados de maneira que V. Exa. compreendeu os motivos, que levaram o Autor residir em juízo;
- 8) a especificação das provas;
- 9) o valor da causa;
- 11) data e assinatura do procurador;
- 12) os pressupostos, tais como:
 - a) denominação da petição;
 - b) denominação das partes (Autor e Réus);
 - c) substrato fático: a existência da posse do imóvel em questão, tomada indevidamente e as razões e motivos jurídicos que possam elidir a transação;
 - d) substrato jurídico: estriba-se na legislação vigente e cabente à matéria; e,
 - e) substrato probatório: documentos e depoimentos dos Réus, Autor e testemunhais. Se preciso, exames periciais.

Assim, os Réus não podiam alegar a inépcia da inicial pelo somenos, pelo pequeno lapso cometido, mas devidamente corrigido, a fim de que os feitos sejam prosseguidos pelo rito que a lei determina.

Destarte, o Autor-Suplicante confiando no alto espírito de JUSTIÇA que norteia as decisões de V. Exa. reitera:

- pedido de pagamento por parte dos Réus, do equivalente a(UPC), atualizadas, conforme já notificados judicialmente, sem contestação.

Na falta de pagamento, já sendo inadimplentes;

- que seja decretada a ANULAÇÃO do “Recibo de Arras”, e o conseqüente desfazimento do negócio imobiliário.,

- que seja o Autor REINTEGRADO na posse de sua propriedade; e,

- que seja indenizado na base de.....por mês, pela ocupação do imóvel, pelos Réus, com os reajustes anuais de acordo com as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. E, sendo a ocupação anterior ade.....de....., o documento (Recibo de Arras) com esta data, serve de ponto de referência para base de cálculos.

Finalmente, suplica a V. Exa que as ações nos termos da inicial e da presente RÉPLICA, propostas pelo Autor, sejam julgadas procedentes, afinal julgadas, provadas para condenação dos Réus, tudo de acordo com os pedidos, para que mais uma vez prevaleça o primado do Direito e da mais perfeita imposição legal e de Justiça.

Termos em que

Pede deferimento

De.....para Itajaí-SC

(sem data)

Assinatura do advogado - Nome sem numero de inscrição na OAB.